

ANEXO 3 – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA nº **XX** SEIL **dd de mmmm** de 2020

(a ser preenchido pelo poder concedente - SEIL)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - no uso da competência que lhe é conferida pela **Lei nº 19.849/2019** e Decreto nº 13/2019 e de acordo com o art. 1º, parágrafo único, item v, da lei complementar estadual nº 76/1995.

RESOLVE:

I – Autorizar **(Pessoa Jurídica, Associação, Cooperativa)**, doravante denominada Autorizada, CNPJ **(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)**, a operar, por prazo indeterminado, como prestador de serviços de transporte de passageiros na modalidade TÁXI NÁUTICO, na linha Pontal do Sul, Terminal Público de Pontal Do Sul, em Pontal do Paraná, aos Terminais Públicos da Ilha do Mel - Nova Brasília e Encantadas, em Paranaguá, exclusivamente, com embarcações próprias ou fretadas, que contenham o respectivo título de inscrição de embarcação emitido pela Autoridade Marítima para a atividade do serviço "transporte de passageiros."

II - A presente autorização é dada a título precário e pode ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo 90 (noventa) dias, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III - A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que fixará prazo suficiente para adaptação.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela SEIL, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular.

V - Este TERMO garante ao autorizado a exploração do serviço de travessia, o qual deverá utilizar única e exclusivamente os trapiches públicos como pontos de embarque e desembarque.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

Curitiba, ____ de _____ de 2023.

Sandro Alex
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística